



## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

### Leis

#### LEI Nº 10.694

Institui a Semana de Conscientização, Enfrentamento e Combate à Violência Obstétrica.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana de Conscientização, Enfrentamento e Combate à Violência Obstétrica no Calendário Oficial do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** A Semana a que se refere o art. 1º ocorrerá, anualmente, no período que compreender o dia 28 do mês de maio, em função de a data ser instituída como o Dia Internacional de Luta pela Saúde da Mulher e Dia Nacional de Redução da Mortalidade Materna.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 07 de julho de 2017.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

**Protocolo 327286**

#### LEI Nº 10.695

Declara de utilidade pública a Associação de Produtores do Córrego Barro Preto, localizada no Município de Barra de São Francisco/ES.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação de Produtores do Córrego Barro Preto, localizada no Município de Barra de São Francisco/ES.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 07 de julho de 2017.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

**Protocolo 327287**

#### LEI Nº 10.696

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Agroecológicos do Assentamento Treze de Maio, localizada no Município de Nova Venécia/ES.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Agroecológicos do Assentamento Treze de Maio - ASTMAIO, localizada no Município de Nova Venécia/ES.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 07 de julho de 2017.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

**Protocolo 327290**

#### LEI Nº 10.697

Denomina "Centro Estadual de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral, Escola Viva Pastor Oliveira de Araújo", o "Centro Estadual de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral Cobilândia".

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado "Centro Estadual de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral, Escola Viva Pastor Oliveira de Araújo", o "Centro Estadual de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral Cobilândia", situado no Município de Vila Velha/ES.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 07 de julho de 2017.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

**Protocolo 327294**

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 861

Altera a Lei Complementar nº 391, de 10 de maio de 2007.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 391, de 10 de maio de 2007, que reorganiza a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, passa a vigorar acrescido da alínea "c", com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

III - (...)

(...)

c) Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo - OSES;

(...)." (NR)

**Art. 2º** O art. 13 da Lei Complementar nº 391, de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13. A Orquestra Sinfônica do Estado do Espírito Santo - OSES tem por finalidade promover concertos e eventos nas áreas da música sinfônica e erudita, contribuindo para a informação e a interação do público, principalmente jovens e crianças, por intermédio de concertos didáticos ou especiais, palestras e atividades correlatas, objetivando o desenvolvimento, a preservação, a valorização e a divulgação das referidas áreas musicais.

§ 1º Os integrantes da OSES farão jus a um dia de descanso, sem prejuízo da remuneração e da jornada de trabalho, no dia subsequente ao que ocorrer apresentação noturna.

§ 2º As férias dos integrantes da OSES serão coletivas e concedidas no mês de janeiro, salvo em caso de afastamentos legais neste período.

§ 3º Compete ao Secretário de Estado da Cultura aprovar o Regimento Interno da OSES." (NR)

**Art. 3º** Ficam alteradas as referências dos cargos comissionados de Maestro Titular e de Maestro Adjunto, e transformada a função gratificada de Spalla, constantes dos Anexos III e VI da Lei Complementar nº 391, de 2007, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 4º** Ficam extintos os cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 391, de 2007, integrantes da estrutura organizacional da SECULT, constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 5º** A representação gráfica da estrutura organizacional básica da SECULT é a constante do Anexo III desta Lei Complementar.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 07 de julho de 2017.


**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado

**Anexo I**, a que se refere o art. 3º desta Lei Complementar.


NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR (em R\$)
Maestro Titular	QCE-01	1	8.887,32
Maestro Adjunto	QCE-03	1	5.469,13
Spalla	QC-04	1	829,94



**Anexo II**, a que se refere o art. 4º desta Lei Complementar.

CARGOS COMISSIONADOS - EXTINTOS			
NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	QUANT.	VALOR (em R\$)
Assessor Especial Nível I	QCE-04	1	4.101,84
Assistência de Gerência	QC-02	1	1.404,17
TOTAL		02	5.506,01



**Visitar o Palácio Anchieta é fazer uma  
viagem pela história do Espírito Santo.**




  
**PALÁCIO ANCHIETA**  
*Patrimônio Capixaba*  


**Horários de visitação:**  
De terça a sábado: 10h às 17h. Domingo: 10h às 16h (visitas agendadas).  
Escolas e grupos: de terça a domingo (previamente agendadas).  
Agendamento: de segunda a sexta, das 8h às 18h,  
pelo tel.: (27) 3636-1032 ou  
pelo e-mail: [agendamento@seg.es.gov.br](mailto:agendamento@seg.es.gov.br)

**Endereço:**  
Praça João Clímaco, s/n  
Cidade Alta - Centro  
Vitória - Espírito Santo

[www.palacioanchieta.es.gov.br](http://www.palacioanchieta.es.gov.br)

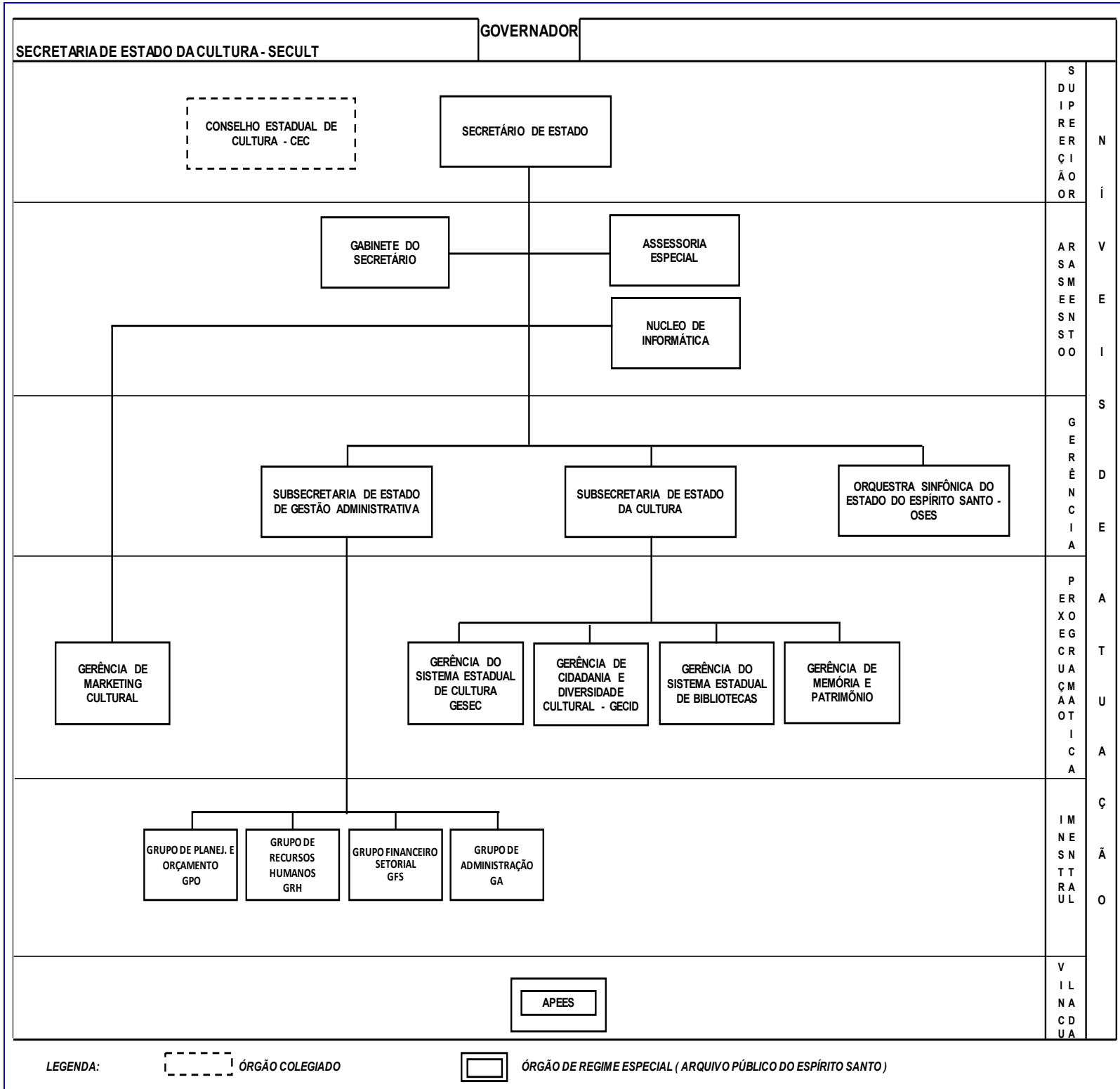
CONTIBORANEA





Vitória (ES), Segunda-feira, 10 de Julho de 2017.

Anexo III, a que se refere o art. 5º desta Lei Complementar.



Protocolo 327299



Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo

**Efetividade, transparência, responsabilidade e qualidade.**

**Tudo em um só lugar.**

Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 2375 - Bento Ferreira - Vitória/ES  
CEP: 29050625 | Telefone: 27 3636.6929 | www.dio.es.gov.br